



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

PARECER DO ADMINISTRADOR

Parecer nº: 002/2024		Nº Processo: 002-2024	
(X) Prestação de Contas Parcial – Parcela 02 e 03/2024 - PMG		() Prestação de Contas Final	
Nº da Parceria: 002-2024DPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2024	Período de Vigência: 19/03/2024 a 19/01/2025	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.			
Valor total da parceria (R\$): 35.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 7.000,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 6.808,75	
Valor da aplicação financeira (R\$): 211,25	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:			
Atividade	Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$
1- Manutenção da residência (aluguel, alimentação e água/luz)	35.000,00	7.000,00	10.500,00
TOTAL	35.000,00	7.000,00	10.500,00
✓ Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou da Comissão de Avaliação e do parecer do Departamento de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas. ✓ Desse modo, diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença regular dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente. ✓ Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam a regular aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se regular em forma e conteúdo a presente prestação de contas, com ressalvas: A) Conta de energia paga após a data de vencimento.			
A prestação de contas foi considerada: () Aprovada (x) Aprovada com ressalvas () Irregular			
No caso de prestação de contas aprovada, ou aprovada com ressalvas, encaminha-se para baixa de responsabilidade e posterior devolução à Diretoria de Controle Interno para arquivamento, conforme Instrução Normativa nº: 04 /2017, item 10.			
Data: 19/07/2024	Nome do Administrador(a): Henrique Pestalozzi Lima Chagas Secretário Interino de Governo Dec. nº 1951 de 05 de abril de 2024	Assinatura do Administrador (a): Henrique Pestalozzi Lima Chagas Secretário Interino de Governo Dec. nº 1951 de 05 de abril de 2024	

RECEBIDO

EM: 26 / 07 / 2024

HORÁRIO: 08:11

Elisângela A. Teixeira Martins
Assist. Administrativo IV
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

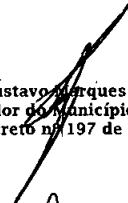
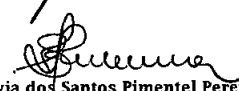
Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/ fax: (77) 3451-8710

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº: 002	Nº Processo: 002	Nº de Páginas: 072	Data Recebimento da Prestação de Contas na DCI: 01/07/2024
De: Controladoria Municipal			
Para: Henrique Pestalozzi Lima Chagas - Secretário Municipal de Governo Interino.			
(x) Prestação de Contas Parcial - Qual parcela? 02 e 03/2024 - PMG		() Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 002-2024DPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2024	Período de Vigência: 19/03/2024 a 19/01/2025	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG.			
Valor total da parceria (R\$): 35.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 7.000,00	Resgate da aplicação da parcela anterior (R\$): 00,00	
Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 6.808,75	Valor da aplicação financeira (R\$): 211,25	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, após diligência ao responsável, restou a seguinte impropriedade: 1. Fatura de energia referente ao mês 04/2024 (NF nº 775202803) paga em atraso. A fatura venceu no dia 29/04/2024 e o pagamento ocorreu no dia 28/05/2024.			
Data: 04/07/2024	Nome dos analistas: Gustavo Marques Fernandes Flávia dos Santos Pimentel Pereira	Assinatura dos analistas:  Gustavo Marques Fernandes Controlador do Município de Guanambi-Ba. Decreto nº 197 de 12/03/2021  Flávia dos Santos Pimentel Pereira Chefe de Divisão de Auditoria Operacional Decreto nº 542 de 10/11/2021	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro

CNPJ nº13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/ fax: (77) 3451-8710

RECEBIDO

EM: 01/07/2024

HORÁRIO: 10:49

Flávia dos S. Pimentel Pereira

Assist. Administrativo I

Matrícula: 900025

Controle Interno

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Parecer nº: 002/2024	Nº Processo: 002-2024	Data Recebimento da Prestação de Contas pela Comissão: 26/06/2024	
De: Comissão de Monitoramento e Avaliação			
Para: Controladoria Municipal			
(x) Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? 02 e 03		() Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 002-2024 – DPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2024	Período de Vigência: 19/03/2024 a 19/01/2025	
Nome da Organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.			
Valor total da parceria (R\$): 35.000,00	Valor da parcela repassada (R\$): 7.000,00	Data do Repasse: 28/05/2024	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 6.846,74
Valor da aplicação financeira (R\$): 211,25	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 00,00	
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:			
Atividade	Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$
1- Manutenção da residência (aluguel, alimentação e água/luz)	35.000,00	7.000,00	10.500,00
TOTAL	35.000,00	7.000,00	10.500,00
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.			
✓ Houve o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 002-2024 – DPCP-PMG, alcançando os resultados esperados, qual seja Manutenção da residência.			
Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:			
(X) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.			
() Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.			
() Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.			
() De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.			
() Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique:			
Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.			

CONTROLADORIA

FL. 001
Pimentel



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro

CNPJ nº13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/ fax: (77) 3451-8710

Foram realizadas auditorias? () Sim (X) Não

Conclusão Final: A conclusão é de que o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 002-2024 – DPCP-PMG foi desempenhado de maneira satisfatória, cumprindo o objeto do termo.

Deste modo, recomendamos a: (x) aprovação () aprovação com ressalvas () reprovação da presente prestação de contas.

Data: 01/07/2024

Nome do analista integrante da comissão:

Handrya Gabrielli Gomes Castro

Assinatura do analista integrante da comissão:

Handrya Gabrielli Gomes Castro

Nome dos demais integrantes da comissão:

- Anna Carolina Santana Filgueira
- Guilherme Fogaça Gomes

Assinatura dos demais integrantes da comissão:

Anna Carolina Santana Filgueira
Guilherme Fogaça Gomes

CONTROLADORIA

FL. 002
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3452-4307

Recebi em
26.06.2024
Honorário Juiz

PARECER TÉCNICO DO GESTOR

Parecer Nº: 001/2024	Nº Processo: 002/2024	Data Recebimento da Prestação de Contas do Gestor: 6-6-2024	
De: Thiago Magalhães Bulhões - Gestor da Parceria (Portaria nº 01/2024)			
Para: Comissão de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº 21/2021)			
(X) Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? 02 e 03		() Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 002-24DPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2024	Período de Vigência: 19-03-2024 a 19-1-2025	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.			
Valor total da parceria: R\$ 35.000,00	Valor das parcelas repassadas: R\$ 7.000,00	Data do Repasse: 28/05/2024 ✓	Valor da parcela comprovadamente utilizado: R\$ 6.846,74
Valor da aplicação financeira: R\$ 211,25	Contrapartida: R\$ 0,00	Devoluções efetuadas:	
Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas:			
Atividade	Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$
1- Manutenção da residência (aluguel, alimentação e água/luz)	35.000,00	7.000,00	10.500,00
TOTAL	35.000,00	7.000,00	10.500,00
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:			
✓ Houve o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 002-24DPCP-PMG, alcançando os resultados esperados, qual seja manutenção da residência.			

CONTROLADORIA

FL. 003

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/ fax: (77) 3452-4307

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, está:

☒ De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

☐ Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho a provado. Justifique.

☐ Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

☐ De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.

☐ Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique:

☐ Em desacordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.

Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.

Foram realizadas auditorias? ☐ Sim ☒ Não

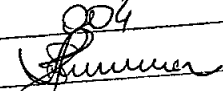
Conclusão Final:

Concluimos que a Entidade cumpriu o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento nº 002-24DPCP-PMG

Deste modo, recomendamos: ☒ aprovação ☐ aprovação com ressalvas ☐ reprovação da presente prestação de contas.

Data:	Nome do(a) Gestor(a):	Assinatura do(a) Gestor(a):
26/6/2024	Thiago Magalhães Bulhões Gestor da Parceria (Portaria nº 08/2024)	

CONTROLADORIA

FL. 004




RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

Salvador, 03 de Junho de 2024

Ofício n. 3

Assunto: ENCAMINHA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Exmo. Sr. Prefeito: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

RECEBIDO

EM: 06/06/2024

HORÁRIO: 11:01

Thiago Magalhães Bulhões

Venho, respeitosamente, **encaminhar a prestação de contas das parcelas nº 02 e 03, recebidas em 28 de Maio de 2024, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** com fulcro no Termo de Fomento n. 002/2024 firmado entre o Município de Guanambi e a Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG),

Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição através do e-mail residenciagbi@gmail.com ou celular (WhatsApp) n. (77) 98119-6825 com o Srª Jessica Alves de Lima.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito.

JESSICA ALVES DE LIMA
PRESIDENTE

CONTROLADORIA

FL.

005



RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Guanambi no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, somados ao saldo remanescente da prestação anterior no valor de **R\$ 109,88 (cento e nove reais e oitenta e oito centavos)** foram utilizados dentro do quanto estabelecido no Termo de Fomento nº 002/2024 conforme discriminado abaixo em ordem cronológica:

R\$ 2.957,79 referente ao pagamento de aluguel do mês de abril, do imóvel situado na Praça General Inocêncio Galvão, nº 27, 2º andar, Largo 2 de Julho – Salvador – Bahia - CEP 40.060-055, para moradia dos estudantes, conforme prova contrato de locação e comprovante de pagamento anexo.

R\$ 529,15 referente ao pagamento da conta de energia do mês de abril, conforme comprovante de pagamento anexo.

R\$ 402,01 referente ao pagamento da conta de energia do mês de maio, conforme comprovante de pagamento anexo.

R\$ 2.957,79 referente ao pagamento de aluguel do mês de maio, do imóvel situado na Praça General Inocêncio Galvão, nº 27, 2º andar, Largo 2 de Julho – Salvador – Bahia - CEP 40.060-055, para moradia dos estudantes, conforme prova contrato de locação e comprovante de pagamento anexo.

R\$ 211,25 referente à aplicação em poupança do saldo remanescente.

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS:

R\$ 6.846,74 (seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

SALDO REMANESCENTE APLICADO EM POUPANÇA:

R\$ 211,25 (duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos), conforme extrato anexo.

Salvador, 03 de Junho de 2024.

PRESIDENTE

TESOUREIRO

CONTROLADORIA

FL.

**RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Unidade executora:

ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA REG

Termo de Fomento nº:

002/2024

RECEITAS**DESPESAS**

MUNICÍPIO

R\$ 7.000,00

ALUGUEL (MÊS
DE ABRIL)

R\$ 2.957,79

RESTITUIÇÃO
(ENERGIA)

R\$ 37,99

ENERGIA (MÊS DE
ABRIL)

R\$ 529,15

RESTITUIÇÃO
(TARIFA BANCÁRIA)

20,00

ENERGIA (MÊS DE
MAIO)

R\$ 402,01

ALUGUEL (MÊS
DE MAIO)

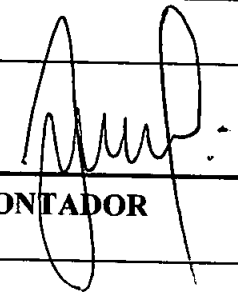
R\$ 2.957,79

APLICAÇÃO DE
VALORES

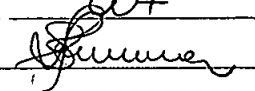
R\$ 211,25

TOTAL: R\$ 7.057,99**TOTAL: R\$ 7.057,99****SALDO R\$ 0,00****VALOR APLICADO EM CONTA POUPANÇA DA ASPAREG R\$ 211,25**

Salvador, 03 de Junho de 2024.


PRESIDENTE
CONTADOR

CONTROLADORIA

FL. 007

**RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO

Número da Parceria: TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024		Período de Execução: 28/05/2024 à 28/06/2024	Período de Vigência: 19/03/2024 a 19/01/2025
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)			
CNPJ: 07.847.181/0001-35	Telefone: (71) 3016-3167	E-mail: residenciagbi@gmail.com	Nome do Órgão Repassador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Objeto da parceria: auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG).			
1 RELATÓRIO – EXECUÇÃO DAS METAS:			
1.1 Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho): assistência residencial em Salvador/BA para estudantes guanambienses de baixa renda.			
1.2 Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado): o pagamento do aluguel, contas de energia.			
1.3 Alcance dos Objetivos: a Residência Estudantil de Guanambi tem como objetivo prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda.			

CONTROLADORIA

FL. 008

1.4 Conclusão: a execução das metas parciais vem sendo cumpridas com o pagamento dos aluguéis, contas de energia e realização de feiras para a manutenção da estadia dos estudantes guanambienses de baixa renda que estão vinculados à associação, com fim de receber assistência residencial em Salvador/BA, como meio de manter os estudos em curso superior ou cursinho pré-vestibular.

1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:

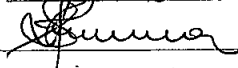
Salvador, 03 de Junho de 2024


JESSICA ALVES DE LIMA
PRESIDENTE

CONTROLADORIA

FL.

009



**RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS**UNIDADE/GESTORA:** Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG)**ORDENADOR DA DESPESA:** Jessica Alves de Lima

MÊS	ANO	Nº PARCELA	Nº TERMO DE PARCERIA	VIGÊNCIA DA PARCERIA	VALOR PARCELA	DATA DEPÓSITO	DATA FIM
Abril e Maio	2024	02 e 03	002-2024	19/03/2024 à 19/01/2025	7.000,00	28/05/2024	03/06/2024

Entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)

Telefone p/ contato: 77 99126-3321

E-MAIL: residenciagbi@gmail.com

Responsável: Jessica Alves de Lima

Telefone p/ contato: 77981196825

E-MAIL: slcjeska@gmail.com

DOCUMENTOS**FORNECEDOR****RECEITAS****DESPESAS**

Meta / Etapa	Item do Plano de Aplicação	Data da Nota Fiscal	Nº da Nota Fiscal	Operação Bancária	CNPJ / CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Descrição / Despesa	R\$ 7.000,00	—
1.1	1.	28/05/2024		PIX Nº 052801	16.358.467/00 01-48	Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.	Aluguel	—	R\$ 2.957,79
1.1.1	2.	28/05/2024	7752028 03	Pagamento de Boleto Nº 052802	15.139.629/00 01-94	Coelba	Conta de energia	—	R\$ 529,15

CONTROADORIA

F1. 040



RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

1.1	3.	28/05/2024	7822665 03	Pagamento de Boleto Nº 052803	15.139.629/00 01-94	Coelba	Conta de energia	—	R\$ 402,01
1.1.	4.	29/05/2024	—	PIX Nº 052901	16.358.467/00 01-48	Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.	Aluguel	—	R\$ 2.957,79
1.1	5.	01/06/2024	—	PIX Nº 172.635.543. 699.801	067.549.935- 61	2º Tesoureira – Layara Ranielly Chagas Santana	Restituição conta de energia	R\$ 19,97	—
1.1	6.	01/06/2024	—	PIX Nº 11.440.034.3 64.472	067.549.935- 61	2º Tesoureira – Layara Ranielly Chagas Santana	Restituição conta de energia	R\$ 18,02	
1.1	7.	02/06/2024	—	PIX Nº 173.360.623. 494.761	067.549.935- 61	2º Tesoureira – Layara Ranielly Chagas Santana	Restituição tarifa pix pagamento de aluguel mês de Abril	R\$ 10,00	
1.1	8.	02/06/2024	—	PIX Nº 173.365.338. 392.171	067.549.935- 61	2º Tesoureira – Layara Ranielly Chagas Santana	Restituição tarifa pix pagamento de aluguel mês de Maio	R\$ 10,00	
1.1.	9.	03/06/2024	—	Transf. Entre contas: 610.923.510. 057.005	078487181/00 01-35	Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)	Aplicação em Conta Poupança	—	R\$ 211,25

CONTROLADORIA

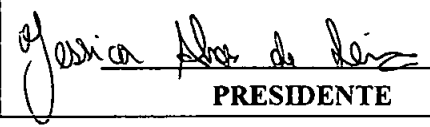
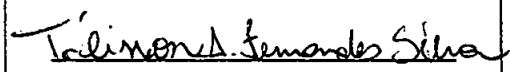
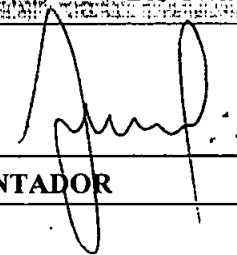
Fl. 011

[Assinatura]

**RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

Salvador, 03/06/2024	TOTAL GERAL:	R\$ 7.057,99	R\$ 7.057,99
	VALOR DE RESÍDUO EM POUPANÇA DA PRESTAÇÃO ANTERIOR	R\$ 109,88	
	VALOR DOS RECURSOS UTILIZADOS	R\$ 6.808,75	
	VALOR APLICADO EM CONTA POUPANÇA	R\$ 321,13	
	SALDO EM CONTA POUPANÇA:	R\$ 321,13	
 PRESIDENTE	 TESOUREIRO	 CONTADOR	

FL. 012
CONTROLADORIA

☐ Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G332011453234904027
01/06/2024 16:20:00

Cliente - Conta atual

Agência 923-7
Conta corrente 57005-2 ASSOCIACAO P A R E
Período do extrato 05 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/04/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
28/05/2024		0923	99015	870 Transferência recebida	550.923.000.017.972	7.000,00 C	
				28/05 11:55 PREF MUN DE GUANAMBI			
28/05/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	52.801	2.957,79 D	
				28/05 20:10 Santana Passos Empreendime			
28/05/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.802	529,15 D	
				COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO E			
28/05/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.803	402,01 D	
				COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO E			
28/05/2024		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	871.490.900.074.301	72,00 D	3.039,05 C
				Cobrança referente a 27/05/2024			
29/05/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	52.901	2.957,79 D	81,26 C
				29/05 15:38 Santana Passos Empreendime			
31/05/2024		0000	00000	999 S A L D O			81,26 C

Transação efetuada com sucesso por: JH460596 TALISSON ALIPIO FERNANDES SILVA.

CONTROLADORIA

FL.

013

[Assinatura]

☐ Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G3310313366626821
03/06/2024 13:41:53

Cliente - Conta atual

Agência 923-7
Conta corrente 57005-2 ASSOCIACAO P A R E
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/05/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			81,26 C
03/06/2024		0923	00923	821 Pix - Recebido 01/06 09:42 06754993561 LAYARA RANIELL	172.457.488.732.091	72,00 C	→ restituição tarifas
03/06/2024		0923	00923	821 Pix - Recebido 01/06 14:39 06754993561 LAYARA RANIELL	172.635.543.699.801	19,97 C	} Restituição multas e juros da enxada
03/06/2024		0923	00103	821 Pix - Recebido 01/06 14:40 00006754993561 LAYARA RANI	11.440.034.364.472	18,02 C	
03/06/2024		0923	00923	821 Pix - Recebido 02/06 10:47 06754993561 LAYARA RANIELL	173.360.623.494.761	10,00 C	} restituição tarifas pix
03/06/2024		0923	00923	821 Pix - Recebido 02/06 10:55 06754993561 LAYARA RANIELL	173.365.338.392.171	10,00 C	
03/06/2024		0923	00923	475 Aplicação Poupança 03/06 13:39 ASSOCIACAO P A R E	610.923.510.057.005	211,25 D	✓
03/06/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							28/06/2024
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/06/2024

Transação efetuada com sucesso por: JH460596 TALISSON ALIPIO FERNANDES SILVA.

CONTROLADORIA

FL. 044

[Handwritten signature]



Extratos - Poupança

G331031336662682019
03/06/2024 13:45:17

51 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA
Saldo: 321,13 C

Agência / Conta 923-7 / 57005-2
Período 01/06/2024 a 03/06/2024
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade ASSOCIACAO P A R E

Dt. lançamento	Dt. base	Dia Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/05/2024		Saldo anterior					109,88 C
03/06/2024	03/06/2024	3/0 601 Transferência de Crédito	923-7	92.300.000.057.005	03/06 13:39 ASSOCIACAO P A R E	211,25 C	
Saldo atual							321,13 C
Saldo bloqueado							0,00 D
Saldo total							321,13 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
						1
2	3	4	5	6	7	8
	211,25					
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30			321,13			

Transação efetuada com sucesso por: JH460596 TALISSON ALIPIO FERNANDES SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CONTROLADORIA

FL. 015



Extratos - Poupança

G331031336662682016
03/06/2024 13:44:38

51 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA

Saldo: 321,13 C

Agência / Conta 923-7 / 57005-2
Período 01/05/2024 a 31/05/2024
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade ASSOCIACAO P A R E

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/04/2024			Saldo anterior					109,29 C
24/05/2024	27/05/2024	26/4	741 Reajuste Monetário - BACEN	923-7			0,04 C	
24/05/2024	27/05/2024	26/4	737 Juros	923-7			0,55 C	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								109,88 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo		Segunda		Terça		Quarta		Quinta		Sexta		Sábado	
						1		2		3		4	
										211,25			
5		6		7		8		9		10		11	
12		13		14		15		16		17		18	
19		20		21		22		23		24		25	
26		27		28		29		30		31			
321,13													

Transação efetuada com sucesso por: JH460596 TALISSON ALIPIO FERNANDES SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CONTROLADORIA

FL. 026
[Assinatura]



Consultas - Saldo de conta corrente

G331031336662682026
03/06/2024 13:53:46

Cliente

Agência

923-7

Conta

57005-2 ASSOCIACAO P A R E

Saldo

0,00 C

Disponível

0,00 C

Juros

0,00

IOF

0,00

Transação efetuada com sucesso por: JH460596 TALISSON ALIPIO FERNANDES SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CONTROLADORIA

FL.

017

[Handwritten signature]

**RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

Salvador, 03 de Junho de 2024

Ofício n. 4

Assunto: ENCAMINHA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Exmo. Sr. Prefeito: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Ilustríssimo Senhor,

Venho **INFORMAR RESTITUIÇÃO NO VALOR DE R\$ 19,97** (dezenove reais e noventa e sete centavos) pagos a título de juros e multas na conta de energia – conforme se extrai da documentação anexa, em especial: extrato bancário, nota fiscal n. 760379967 c/c transação bancária n. 172.635.543.699.801.

DESCRIÇÃO	VALOR
Juros COSIP	0,83
Multa COSIP	7,99
Multa-NF-760379967	7,19
Juros-NF-760379967	3,96
TOTAL	19,97

Além deste, venho **INFORMAR RESTITUIÇÃO NO VALOR DE R\$ 18,02** (dezoito reais e dois centavos) pagos a título de juros e multas na conta de energia – conforme se extrai da documentação anexa, em especial: extrato bancário, nota fiscal n. 767978611 c/c transação bancária n. 11.440.034.364.472.

DESCRIÇÃO	VALOR
Juros COSIP	0,71
Multa COSIP	6,78
Multa-NF-767978611	7,18
Juros-NF-767978611	3,35

CONTROLADORIA

FL. 018

TOTAL	18,02
--------------	--------------

Ademais, venho **INFORMAR RESTITUIÇÃO NO VALOR DE R\$ 10,00** (dez reais) pagos a título de tarifa bancária no pagamento do aluguel do mês de abril – conforme se extrai da documentação anexa, em especial: extrato bancário, c/c transação bancária pix nº 173.360.623.494.761 .

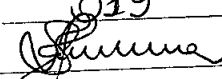
Por fim, venho **INFORMAR RESTITUIÇÃO NO VALOR DE R\$ 10,00** (dez reais) pagos a título de tarifa bancária no pagamento do aluguel do mês de maio – conforme se extrai da documentação anexa, em especial: extrato bancário, c/c transação bancária pix nº 173.365.338.392.171 .

Desta feita, renovo a Vossa Senhoria os protestos do meu profundo respeito.

Atenciosamente,


JESSICA ALVES DE LIMA
PRESIDENTE

CONTROLADORIA

FL. 019


Consultas - Extrato de conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/06/2024 - AUTOATENDIMENTO - 16.18.29
0923700923 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO P A R E
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 57.005-2

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020240528230813948094835
CNPJ DO PAGADOR: 7.847.181/0001-35
VALOR: R\$2.957,79
TARIFA: R\$10,00
DATA: 28/05/2024 - 20:10:47
DESCRICAO: Aluguel

PAGO PARA: Santana Passos Empreendimentos e Par
CNPJ: 16.358.467/0001-48
CHAVE PIX: 16358467000148
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 3843 - CONTA: 00030000000000006390
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 28/05/2024 - 20:10:48

DOCUMENTO: 052801
AUTENTICACAO SISBB: 4.6E8.F94.405.056.955

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

DATA: 28/05/24

Jessica Rosa de L.

CONTROLADORIA

FL.

Consultas - Extrato de conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/06/2024 - AUTOATENDIMENTO - 16.19.27
0923700923 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO P A R E
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 57.005-2

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020240529181519845738368
CNPJ DO PAGADOR: 7.847.181/0001-35
VALOR: R\$2.957,79
TARIFA: R\$10,00
DATA: 29/05/2024 - 15:38:32 ✓
DESCRICAO: Aluguel

PAGO PARA: Santana Passos Empreendimentos e Par
CNPJ: 16.358.467/0001-48
CHAVE PIX: 16358467000148
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 3843 - CONTA: 00030000000000006390
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 29/05/2024 - 15:38:33

DOCUMENTO: 052901:
AUTENTICACAO SISBB: B.17D.A75.61B.A32.101

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

DATA: 29/05/2024
Jessica Alves de Reis

CONTROLADORIA

FL. 021

[Assinatura]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

QUADRO RESUMO - "QR"

01- LOCADORA:

Razão Social: **SANTANA PASSOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.358.467/0001-48, com sede na Rua Pará, nº 335, Sala 12, Pituba, Salvador - BA.

02- LOCATÁRIO(A):

Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG), inscrita no CNPJ 07.847.181/0001-35, neste ato representada por Eduardo Souza Oliveira, inscrito no CPF 086.112.635-10 e RG nº 16.576.523-27, residente e domiciliado a Fazenda Pará, s/n, distrito de Ceraíma, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W.

03- OBJETO:

Descrição do imóvel:

TIPO: RESIDENCIAL

LOCALIZAÇÃO Praça Inocêncio Galvão, 27, 2º andar, Largo 2 de Julho, Salvador - Ba.

04- VALOR DO ALUGUEL:

Aluguel Mensal..... R\$ 2.957,79 (Dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)

05- DO PAGAMENTO

Todo dia 10 (dez) através de depósito bancário na conta abaixo:

Caixa Econômica Federal

AG 3843

OP 003

CC 639-0

Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda. - CNPJ 16.358.467/0001-48.

06- REAJUSTE

Prazo de Reajuste: Anual

Índice: IGP-M/FGV

07- PRAZO DO CONTRATO DETERMINADO

Período: 24 meses. Início: 01/02/23 e Término: 31/01/2025.

08- GARANTIA: FIADOR (A) OU SEGURO

O presente contrato dispensa a utilização da Garantia Fiador(a) ou Seguro, invalidando assim, as cláusulas seguintes referente ao item 8 do mesmo.

I - PARTES CONTRATANTES:

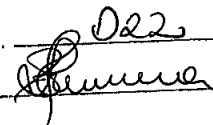
Por este instrumento particular, de um lado, como LOCADORA, a qualificada no item "1" do quadro resumo acima e que faz parte integrante do presente contrato e de outro

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 1

CONTROLADORIA

FL. 022



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

lado, como LOCATÁRIO(A), o(a) e FIADOR(A) qualificado(a)(s) respectivamente nos Itens "2 e 8" do quadro resumo, têm entre si, por justo e combinado, o presente contrato de locação, que se rege pela Lei 8.245/91 e demais, aplicáveis a matéria e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas:

II - IMÓVEL LOCADO:

A LOCADORA é legítima proprietária do imóvel cuja localização é definida no Item 03 do quadro resumo.

III - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CAPÍTULO PRIMEIRO - DO ALUGUEL, ENCARGOS E SEUS PAGAMENTOS:

CLÁUSULA 1ª - Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a LOCADORA loca, como de fato locado tem, a(o) LOCATÁRIO(A) esse imóvel, pelo prazo determinado de, início e término definidos no Item 07 do quadro resumo.

CLÁUSULA 2ª - O valor do aluguel do imóvel ora locado é aquele definido no item 04 do quadro resumo. Devendo seu pagamento ser efetuado tão somente no local a ser indicado pela proprietária em forma de carta no horário comercial e no dia determinado conforme item 05 do quadro de resumo.

PARÁGRAFO 1º - O aluguel deverá ser pago a quem a LOCADORA indicar, impreterivelmente no dia 10 (dez) de cada mês vencido, conforme disposto no item 05 do quadro resumo.

PARÁGRAFO 2º - O valor do aluguel será corrigido monetariamente. O índice de correção e a periodicidade dos reajustes estão definidos no item 06 do quadro resumo. Sendo que por alteração na regras de reajuste, o referido aluguel acompanhara as novas regras e normas do mercado, e mesmo se em virtude de Lei superveniente, vier a ser admitida a correção do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes, desde já e em caráter irrevogável, que o reajuste passará automaticamente a ser feito no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

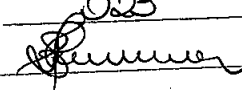
PARÁGRAFO 3º - Na hipótese de ocorrer prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com os índices permitidos pela legislação em vigor à época da prorrogação, preferencialmente o pactuado no presente instrumento. Todavia a prorrogação somente será efetivada com a emissão de novo instrumento de contrato devidamente assinado por todas as partes

CLÁUSULA 3ª - Além do aluguel mensal estipulado, obriga-se o (a) LOCATÁRIO(A) a pagar e comprovar à LOCADORA, o valor dos tributos municipais, IPTU, mais os estaduais ou federais que incidem ou que venham a incidir sobre o imóvel ora locado. Fica, ainda, a cargo do(a) LOCATÁRIO (A) o pagamento das contas de água, gás, telefones e energia elétrica consumidos no imóvel, além das despesas de condomínio, se

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 2

CONTROLADORIA

FL. 023


Scanned with CamScanner

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Nº 7.1

as houver. Bem como das multas e majorações a que der causa, seja pela retenção de avisos ou atrasos nos pagamentos.

CLÁUSULA 4ª - A falta de pagamento do aluguel mensal e dos encargos previstos neste contrato, dentro das datas fixadas, acarretará a aplicação de uma multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito devidamente atualizado PRO-RATA-DIE, desde a data do vencimento, pela variação do índice mencionado no item 06 do quadro resumo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre o débito, referido no parágrafo anterior, proveniente de atraso no pagamento de aluguéis e encargos, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito corrigido e, se for o caso, custas judiciais e despesas extrajudiciais, sem que tal recebimento, a ser aceito por mera liberalidade, implique em aquisição de direitos, novação ou alteração do presente contrato.

CAPITULO SEGUNDO - DO DESTINO DO IMÓVEL E SUA CONSERVAÇÃO:

CLÁUSULA 5ª - A presente locação destina-se a, uso RESIDENCIAL, constituindo grave infração legal e contratual o seu desvirtuamento.

PARÁGRAFO 1º - A LOCATÁRIA tem a responsabilidade de proceder aos registros legais junto a Prefeitura e Estado, não cabendo à LOCADORA qualquer responsabilidade ou pagamento por tais atos em qualquer tempo da locação ou após a mesma, inclusive quanto ao Alvará para Funcionamento.

PARÁGRAFO 2º - A LOCATÁRIA tem pleno conhecimento da localização desta área, objeto deste contrato de locação, e que em caso de reclamações e intervenção da Prefeitura do Município de CIDADE, contraria a permanência do(a) LOCATÁRIO(A) no imóvel, a mesma arcará com as penalidades que possam advir, não sofrendo a LOCADORA nenhuma penalidade seja com relação a eventuais multas e também, que não haverá devolução de valores já recebidos.

CLÁUSULA 6ª - A LOCATÁRIA declara haver vistoriado o imóvel, recebendo-o, neste ato, em conformidade ao relatório de vistoria (laudo), inserido como clausula especial, ANEXA ao presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª - A LOCATÁRIA somente poderá introduzir benfeitorias no imóvel, com a autorização escrita da LOCADORA e desde que observadas as exigências das autoridades competentes e a legislação em vigor, arcando com todos os impostos, taxas, contribuições previdenciárias e demais despesas correlatas, devidas pela reforma ou benfeitorias introduzidas.

PARÁGRAFO 1º - Todas as reformas, benfeitorias ou construções introduzidas no imóvel locado ficarão integradas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, sem que tenha a LOCATÁRIA qualquer direito a retenção, restituição, indenização, devolução ou pagamento.

PARÁGRAFO 2º - Não sendo de interesse da LOCADORA a manutenção de qualquer

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

CONTROLADORIA

FL. 024

[Assinatura]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Nº 7.1

alteração no imóvel, ao término do contrato é responsabilidade única do(a) LOCATÁRIO(A) repor o imóvel nas mesmas condições anteriores à alteração.

PARÁGRAFO 3º - Quando do término da locação o(a) LOCATÁRIO(A) deverá restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebe agora, ficando desde já convencionado que se não o fizer, a LOCADORA estará autorizada a mandar executar todos os reparos necessários, cobrando do(a) LOCATÁRIO(A) a importância gasta, como encargos de locação, mediante tomada de preço de três empresas especializadas, servindo de título hábil recibo passado pelo executante dos serviços.

CAPÍTULO TERCEIRO - DA CESSÃO, RESCISÃO, RESOLUÇÃO OU RESILIÇÃO DESTE CONTRATO:

CLÁUSULA 8ª - A presente locação não poderá ser cedida ou transferida a terceiros em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, inadmitindo-se a sublocação, a cessão ou o empréstimo de qualquer espaço, área ou dependência do imóvel, sem o expresse consentimento da LOCADORA, não constituindo o decurso de tempo anuência por parte da LOCADORA à infração cometida.

CLÁUSULA 9ª - A parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato incorrerá em multa penal desde já estipulada em valor equivalente a 3 (três) aluguéis vigentes na época da infração, ressalvada à parte inocente o direito de, simultaneamente, poder considerar rescindida a locação, independentemente de quaisquer formalidades judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA 10ª - Rescindir-se-á a presente locação, de pleno direito, se o imóvel vier a sofrer dano estrutural que exija a desocupação, por imposição do Poder Público, sem qualquer direito do(a) LOCATÁRIO(A) a indenização, bem como no caso de incêndio, falência, ou insolvência da LOCADORA.

CLÁUSULA 11ª - Quando da desocupação do imóvel, o ato deverá ser comunicado por escrito, sob pena de responder o (a) LOCATÁRIO(A) pelos valores locativos referentes ao período decorrido até o dia em que o imóvel chegue à efetiva disponibilidade física da LOCADORA, sendo que a entrega das chaves deverá ser precedida da imprescindível vistoria e acompanhada de documentos comprobatórios da quitação das contas incidentes sobre o imóvel.

PARÁGRAFO 1º - Desocupação APÓS o período contratual determinado: Se a desocupação ocorrer em período de prorrogação por tempo indeterminado, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá cientificar por escrito a LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de incidir na responsabilidade de pagar mais um mês de aluguel, consoante dispõe a lei.

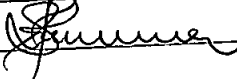
PARÁGRAFO 2º - Na hipótese de o imóvel objeto da presente locação vir a ser desocupado pelo(a) LOCATÁRIO (A) em qualquer período da LOCAÇÃO, por qualquer que seja o motivo, LOCATÁRIO (A) e FIADOR (A), deverão pagar o valor do aluguel e dos encargos da locação devidos no mês da desocupação, bem como das contas de consumo e de eventuais ressarcimentos de danos ou recuperação do imóvel. Ou ainda quando em mora com os aluguéis, venha o imóvel ser abandonado pelo(a) LOCATÁRIO (A), fica desde já autorizado a LOCADORA na presença de 2 (duas) testemunhas a

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 4

CONTROLADORIA

FL. 025



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Nº 7.1

Ocupar independentemente de ação de imissão de posse, sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas aqui estabelecidas ou disposições legais pertinentes ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 12ª - Se o imóvel vier a ser devolvido com danos, o (a) LOCATÁRIO(A)(S) e seu (ua) FIADOR(A), responderão integralmente pelas despesas efetuadas para reconduzir o imóvel ao estado em que se encontrava no início da locação.
PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) LOCATÁRIO(A) e seu(ua) FIADOR(A) responderão ainda pelo valor do aluguel correspondente ao tempo de duração da indisponibilidade do uso do imóvel decorrente da coleta de preços e da realização das obras de pintura e reparação.

CLÁUSULA 13ª - Nenhuma intimação dos Poderes públicos será motivo para que o(a) LOCATÁRIO(A) denunciem este contrato, salvo prévia vistoria judicial que comprove estar o imóvel ameaçado de ruína ou perigo iminente.

CLÁUSULA 14ª - No caso de desapropriação do imóvel objeto do presente contrato, ficará a LOCADORA, seus administradores e procuradores exonerados de toda e qualquer responsabilidade decorrente do mesmo, ressalvada ao (à) LOCATÁRIO(A), unicamente, a faculdade de agir tão somente contra o poder expropriante.

CAPÍTULO QUARTO - DO SEGURO:

CLÁUSULA 15ª - O(a) LOCATÁRIO(A) obriga-se a efetuar o seguro contra incêndio e/ou destruição parcial ou total das edificações contidas no imóvel locado, com vigência a partir do recebimento das chaves, constando como beneficiário único o (a) LOCADOR(A).

PARÁGRAFO 1º - A escolha da companhia seguradora ficará ao livre arbítrio do(a) LOCATÁRIO(A), sendo que o valor segurado não será, em hipótese alguma, inferior ao valor atualizado e de mercado do imóvel locado. (a base prática para definição do valor a ser segurado diz que o valor do imóvel é equivalente a 100 (cem) vezes o valor do aluguel mensal)

PARÁGRAFO 2º - A não apresentação da referida apólice no prazo máximo de 20 (vinte) dias do início do contrato autoriza desde já a Administradora a providenciar a devida apólice em Cia a seu critério sendo que o valor do prêmio do (a) LOCATÁRIO (A) autoriza, desde já, que seja parcelado nos termos da Cia Seguradora e cobrado juntamente com os aluguéis a título de acessórios.

CAPÍTULO QUINTO - DA GARANTIA DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUEIS E DEMAIS:

CLAUSULA 16ª - Como garantia do presente, assinam também, na qualidade de FIADOR (A)(ES) o Sr. , já qualificado(a)(s) no item "02" do "QUADRO RESUMO".

PARÁGRAFO 1º: Declaram os FIADORES; que esta(ão) ciente(s) sobre o teor da presente contratação e sendo solidário(s) com o(a)(s)) LOCATÁRIO(A)(S) em todas as obrigações e cláusulas aqui constantes, anuindo ao presente como parte integrante neste instrumento de locação, observando ainda que, na eventualidade de oposição indevida de embargos à execução e/ou de terceiros, responderá (ão) pelas perdas e danos deles

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 5

CONTROLADORIA

FL. 026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Nº 7.1

decorrentes. E que como prova de adimplência para o ato aqui exercido, demonstram serem neste ato proprietários dos imóveis constantes da declaração de ajuste anual da Receita Federal ano de x e abaixo descrito:.

Tipo Imóvel Endereço Reg. Imóvel Matrícula Inscr. Prefeitura.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente convencionado que em qualquer hipótese, a responsabilidade do(a) FIADOR (A) permanecerá integral, sem solução de continuidade e sem limitação de tempo, sempre e até a real e efetiva entrega do imóvel em igualdade de condições com o afiançado. Renunciando, desde já, o(a) FIADOR (A), aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO 2º: No caso de morte, falência ou insolvência do (a) FIADOR (A) o (a) LOCATÁRIO(A) se obriga a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias substituto idôneo, a juízo da LOCADORA, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Cláusula 11 (ONZE) do presente contrato, e ensejo ao pedido de despejo por infração contratual.

CLÁUSULA 17ª - A falta de qualquer das garantias enumeradas no art. 37 da Lei 8.245/91, por fato imputável ao(a) LOCATÁRIO(A) constitui infração contratual, passível de ação de despejo.

CAPÍTULO SEXTO - DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 18ª - Consoante dispõe o inciso IV do artigo 58 da Lei nº 8.245, de 18.10.91, ficam autorizadas pelo(a) LOCATÁRIO(A) e FIADOR(A), que se nomeiam mutuamente procuradores para o fim especial de receberem as citações, intimações ou notificações judiciais ou extra judiciais, mediante correspondência, com aviso de recebimento, bem como renuncia expressamente ao direito do Benefício da Ordem, nos termos do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ainda nos termos da referida norma, caso o(a) LOCATÁRIO(A) seja pessoa jurídica, ficam autorizadas as citações, intimações ou notificações por meio de fac-símile ou telex.

CLÁUSULA 19ª - No prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato, o(a) LOCATÁRIO (a) deverá acusar, por escrito e sob protocolo, quaisquer defeitos não relacionados no termo de vistoria para a entrega inicial das chaves ao inquilino, anexo a este contrato.

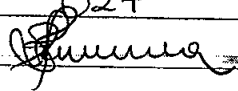
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica, assim, expressamente ajustado que serão indenizados pelo(a) LOCATÁRIO(A) ou seu(ua) FIADOR(A) os eventuais danos existentes por ocasião da entrega das chaves que não constarem do referido termo de vistoria, totalmente livre de pessoas e coisas conforme lauda de vistoria a ser feita pelos representantes da Locadora. A nova pintura e reparos a serem feitos, para que o imóvel volte a característica em que se encontrava até a data desta locação, deveram ser executados por profissionais competente em com material de primeira qualidade.

CLÁUSULA 20ª - Fica eleito o Foro da situação do imóvel locado, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas e para a propositura de quaisquer ações oriundas do presente contrato.

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 6

CONTROLADORIA

FL. 027


Scanned with CamScanner

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Nº 7.1

CLAUSULA 21ª - O(A) LOCATÁRIO(A) fica na obrigação de transferir a ligação de luz para o seu nome dentro do prazo de 30 (trinta) dias do início deste contrato. Caso o(a) LOCATÁRIO(A) não o faça, o(a) LOCADOR(A) tem o pleno direito de pedir a suspensão do fornecimento no órgão competente, além da constituição em falta grave, com aplicação da penalidade prevista neste contrato.

CLAUSULA 22ª - O(A) LOCATÁRIO (A) e o(a) FIADOR (A) declara expressamente que tendo lido atentamente as cláusulas e condições estipuladas no presente contrato, está de pleno acordo com as mesmas em todos os seus termos bem como a LOCADORA manifesta expressamente ter conhecimento das informações cadastrais do LOCATÁRIO (A) e do(a) FIADOR (A), NADA TENDO A OPOR OU RECLAMAR, as quais ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas, que também abaixo assinam.

Salvador/Bahia, 01 de Fevereiro de 2023.

1º OFÍCIO

LOCADORA Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.
CNPJ 16.358.467/0001-48

Eduardo Souza Oliveira
LOCATÁRIO: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de
Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG) - CNPJ 07.847.181/0001-35
Representante: Eduardo Souza Oliveira
CPF: 086.112.635-10

TESTEMUNHA-1: Alini Nogueira Lima
CPF: 071.803.765-04

TESTEMUNHA-2: Thiago Teixeira de Souza
CPF: 019.650.635-44



Página 7

Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e autenticado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

CONTROLADORIA

FL. 28
[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.847.181/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG)
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPAREG	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO TV JOSE CATAO	NÚMERO 64	COMPLEMENTO CASA
-----------------------------	--------------	---------------------

CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO somar@micks.com.br	TELEFONE (77) 3451-5565
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/06/2024 às 15:54:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTROLADORIA

FL. 029

Consultas - Extrato de conta corrente

01/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 16:18:49
092300923 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO P A R E
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 57.005-2

=====

BANCO DO BRASIL

=====

00190000090280926502466336059176797010000052915

BENEFICIARIO:

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO E

NOME FANTASIA:

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO

CNPJ: 15.139.629/0001-94

PAGADOR:

ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS D

CNPJ: 07.847.181/0001-35

=====

NR. DOCUMENTO 52.802

NOSSO NUMERO 28092650266336059

CONVENIO 02809265

DATA DE VENCIMENTO 29/04/2024

DATA DO PAGAMENTO 28/05/2024

VALOR DO DOCUMENTO 529,15

VALOR COBRADO 529,15

=====

NR.AUTENTICACAO D.4F7.2E5.279.1C0.FE1

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

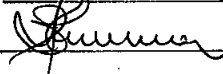
DATA: 28/05/24

Jessica Alves de Lima

CONTROLADORIA

FL. _____

030



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E A. R. D. E. DE
CNPJ: 07.847.181/0001-35
ENDEREÇO:
LG 2 DE JULHO 27 SL-201
BLOCO 0
DOIS DE JULHO/SALVADOR
40060-180 SALVADOR BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
5400831

CÓDIGO DO CLIENTE
7034575988



NOTA FISCAL Nº 775202803 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 18/04/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2824 0415 1396 2900 0194 6600 0775 2028 0310 4952 6112
Protocolo de autorização: 3292400024500475 - 19/04/2024 às 03:41:27

REF. MÊS/ANO
04/2024

TOTAL A PAGAR R\$
529,15

VENCIMENTO
29/04/2024

CLASSIFICAÇÃO: **B3 COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS

LEITURA ANTERIOR **19/03/2024**

LEITURA ATUAL **18/04/2024**

Nº DE DIAS **30**

PRÓXIMA LEITURA **17/05/2024**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT (R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	404,00	0,71075386	287,14	13,32	287,14	20,50	58,86	0,53214000	PIS	346,40	1,04	3,60
Consumo-TE	kWh	404,00	0,36778099	148,58	6,87	148,58	20,50	30,48	0,27538000	COFINS	346,40	4,79	16,59
Ilum. Púb. Municipal				73,46						ICMS	435,72	20,50	89,32
JurosCOSIP				0,83									
MultaCOSIP				7,99									
Multa-NF 760379967				7,19									
Juros-NF 760379967				3,96									
TOTAL				529,15									

CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	
ABR24	404	30
MAR24	334	29
FEV24	333	31
JAN24	234	30
DEZ23	315	29
NOV23	341	32
OUT23	263	30
SET23	190	33
AGO23	116	31
JUL23	136	29
JUN23	209	31
MAI23	228	30
ABR23	212	30

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1194464068	Energia Ativa	Único	6.868,00	7.272,00	1,00000	404,00

RESERVADO AO FISCO
DATA: 18/04/2024
Assinatura: [Assinatura]

ATENÇÃO! APÓS 07/05/2024, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.
Vencido Dt reaviso Valor Vencido Dt reaviso Valor
28/03/24 22/04/24 451,35

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

CONTROLADORIA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Sua rota/ciclo de leitura será alterado. Art. 84 Ren. ANEEL 414/10.
O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art.260-REN ANEEL 1000/21)
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.
Acrescimos legais serão aplicados sobre a COSIP paga em atraso, conforme Legislação Municipal.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.
Diga não à água parada, diga não ao mosquito - Neoenergia e você, juntos no combate à dengue.

04/2024

CÓDIGO DO CLIENTE **7034575988**

VENCIMENTO **29/04/2024**

TOTAL A PAGAR R\$

529,15

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

BANCO DO BRASIL S/A

PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

00190.00009 02808.265024 68338.059176 7 97010000052915				
PAGADOR CPFCNPJ ENDEREÇO ASSOCIACAO DOS PAIS E A. R. D. E. DE 07.847.181/0001-35 LG 2 DE JULHO 27 SL-201 BLOCO 0 DOIS DE JULHO/SALVADOR 40060-180 SALVADOR BA				
NOSSO NÚMERO 28092850265336059	Nº DO DOCUMENTO 60900000437	CÓDIGO DO CLIENTE 7034575988	DATA DE VENCIMENTO 29/04/2024	VALOR DO DOCUMENTO 529,15
BENEFICIÁRIO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.629/0001-94 AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900 AGENCIA/CODIGO CEDENTE 3094-3/150321-0				

PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiacoelba.com.br - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA.

FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA

DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (tel 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergiacoelba.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.

As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiacoelba.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiacoelba.com.br

ACESSE NEOENERGIACOELBA.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DATA: 18/04/24

Jessica Tha de Rê

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E A. R. D. E. DE.
ENDEREÇO:
AO LADO DA IMAGINACAO SHOPING
LG 2 DE JULHO 27 SL-201
BLOCO 0
DOIS DE JULHO/SALVADOR
40060-180 SALVADOR BA

CONTROLADORIA

FL.

0032
[Assinatura]

Consultas - Extrato de conta corrente

01/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 16:19:04
092300923 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO P A R E
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 57.005-2

BANCO DO BRASIL

00190000090280926502466726682173297300000040201

BENEFICIARIO:

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO E

NOME FANTASIA:

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO

CNPJ: 15.139.629/0001-94

PAGADOR:

ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS D

CNPJ: 07.847.181/0001-35

NR. DOCUMENTO 52.803

NOSSO NUMERO 28092650266726682

CONVENIO 02809265

DATA DE VENCIMENTO 28/05/2024

DATA DO PAGAMENTO 28/05/2024

VALOR DO DOCUMENTO 402,01

VALOR COBRADO 402,01

NR. AUTENTICACAO E.C24.F95.F36.294.5D4

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

DATA: 28/05/24

Assinatura

CONTROLADORIA

FL.

033

Assinatura

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E A. R. D. E. DE
CNPJ: 07.847.181/0001-35
ENDEREÇO:
LG 2 DE JULHO 27 SL-201
BLOCO 0
DOIS DE JULHO/SALVADOR
40060-180 SALVADOR BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

5400831

CÓDIGO DO CLIENTE

7034575988



NOTA FISCAL N° 782266503 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 17/05/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/N3e/consulta>
chave de acesso:
2924 0515 1396 2900 0194 6600 0782 2665 0310 2726 9656
Protocolo de autorização: 2292400003433833 - 18/05/2024 às 00:51:00

REF: MÊS/ANO
05/2024

TOTAL A PAGAR R\$
402,01

VENCIMENTO
28/05/2024

CLASSIFICAÇÃO: B3 COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Trifásico

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 18/04/2024		LEITURA ATUAL 17/05/2024		Nº DE DIAS 29		PRÓXIMA LEITURA 18/06/2024					
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	280,00	0,71397132	199,91	11,09	199,91	20,50	40,99	0,52804275	PIS	246,59	1,22	3,00
Consumo-TE	kWh	280,00	0,39382950	110,27	6,11	110,27	20,50	22,60	0,29129379	COFINS	246,59	5,76	14,20
Ilum. Púb. Municipal				73,81						ICMS	310,18	20,50	63,59
JurosCOSIP				0,71									
MultaCOSIP				6,78									
Multa-NF 767978611				7,18									
Juros-NF 767978611				3,35									
CONSUMO / kWh CONSUMO FATURADO NºDIAS FAT MAI24 28029 ABR24 40430 MAR24 33429 FEV24 33331 JAN24 23430 DEZ23 31529 NOV23 34132 OUT23 26330 SET23 19033 AGO23 11631 JUL23 13629 JUN23 20931 MAI23 22830													
TOTAL				402,01									

CONSUMO / kWh			
CONSUMO FATURADO	N° DIAS FAT		
MAI24	280	29	
ABR24	404	30	
MAR24	334	29	
FEV24	333	31	
JAN24	234	30	
DEZ23	315	29	
NOV23	341	32	
OUT23	263	30	
SET23	190	33	
AGO23	116	31	
JUL23	136	29	
JUN23	209	31	
MAI23	228	30	

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1194464088	Energia Ativa	Único	7.272,00	7.552,00	1,00000	280,00

RESERVADO AO FISCO
Data: 17/05/24
Jessica dos Reis

ATENÇÃO! APÓS 05/06/2024, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.
Vencido Dt reaviso Valor Vencido Dt reaviso Valor
29/04/24 21/05/24 529,15

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

CONTROLADORIA
FL. 034
J. Pereira

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
A partir de 22/04, reajuste tarifário médio de 1,62% para Baixa Tensão e 1,28% para Alta Tensão-REH 3.320/24. Na tarifa aplicada consta encargo CDE-Escassez Hídrica REN1008/22.
Sua rotatividade de leitura será alterado. Art. 84 Ren. ANEEL 414/10.
O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art.260-REN ANEEL 1000/21)
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.
Acréscimos legais serão aplicados sobre a COSIP paga em atraso, conforme Legislação Municipal.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.
Diga não à água parada, diga não ao mosquito - Neoenergia e você, juntos no combate à dengue.

05/2024	CÓDIGO DO CLIENTE 7034575988	VENCIMENTO 28/05/2024	TOTAL A PAGAR R\$ 402,01
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

BANCO DO BRASIL S/A

PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

00190.00009 02809.25024 68728.682173 2 97300000040201					
PAGADOR (CPF/CNPJ) ENDEREÇO ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E A. R. D. E. DE 07 847 181/0001-35 LG 2 DE JULHO 27 SL-201 BLOCO 0 DOIS DE JULHO/SALVADOR 40060-180 SALVADOR BA					
NOSSO NÚMERO 28092850266726682	N° DO DOCUMENTO 5556001494	CÓDIGO DO CLIENTE 7034575988	DATA DE VENCIMENTO 28/05/2024	VALOR DO DOCUMENTO 402,01	
BENEFICIÁRIO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.629/0001-94 AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900 AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 3084-3/150321-9					

PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiacoelba.com.br - Na Agência Virtual.	O Cliente é compensado quando há violação na continuidade Individual ou do nível de tensão de fornecimento.
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA. FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO	Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), Juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.
	O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
	Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergiacoelba.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública .
	As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiacoelba.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiacoelba.com.br

ACESSE NEOENERGIACOELBA.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
ASSOCIACAO DOS PAIS E A. R. D. E. DE.
ENDEREÇO:
AO LADO DA IMAGINACAO SHOPING
LG 2 DE JULHO 27 SL-201
BLOCO 0
DOIS DE JULHO/SALVADOR
40060-180 SALVADOR BA

DATA: 17/05/24

Jessica Alves de Lima

CONTROLADORIA

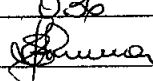
FL. 035

[Assinatura]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, à Praça Henrique Pereira Donato, número noventa, no memorial da câmara de vereadores de Guanambi, atendendo-se ao edital de convocação de 15/12/2023, reuniu-se em assembleia geral extraordinária presidida por EDUARDO SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, filho da Sra. Tereza Souza Fernandes de Oliveira e do Sr. Elson Ramos de Oliveira, portador do RG n. 16.576.523-27 SSP/BA e inscrito no CPF sob n. 086.112.635-10, residente e domiciliado a Fazenda Pará, s/n, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP n. 46430-000, coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W, endereço eletrônico edusouza99127500@gmail.com, presidente da gestão que renuncia nesta data sua presidência por motivos de ter que sair da residência antes do fim do seu mandato, na metade do ano de 2024 no qual finalizará sua graduação, renuncia também nesta data a secretaria, ALINE NOGUEIRA NUNES, brasileira, solteira, estudante, RG: 21.195.551-50 SSP/BA e CPF: 071.803.765-07, filha da Sra. Abelina Nogueira Nunes e do Sr. Fidelcino Nunes Cerqueira, residente e domiciliada à Rua Celso Ribeiro, número 58, bairro Monte Pascoal, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 46430-000, endereço eletrônico alinenogueiragbi@hotmail.com, celular n° (77) 9 9930-6427, seu mandato como secretária por está saindo da residência em virtude da finalização da sua graduação, neste ato, formalizo em nome de toda a diretoria nossa renúncia e, em função disso, estamos reunidos em consonância com o artigo 14 do estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE DE GUANAMBI "SÉRGIO AMARAL BALEEIRO" (ASPAREG), inscrita no CNPJ sob n. 07.847.181.0001/35, situada na Fazenda Pará, s/n, no distrito de Ceraíma, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 46430-000, coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W, endereço eletrônico residenciagbi@gmail.com, para eleição e posse da nova diretoria pelo prazo de dois anos, dos órgãos de direção e fiscalização desta entidade, os senhores membros da respectiva associação. Assumiu a presidência a senhora JESSICA ALVES DE LIMA, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n. 21.386.510-61 SSP/BA e inscrito no CPF sob n. 076.179.035-70, filho da Sra. Leidimar Alves Nascimento e do Sr. Edivaldo De Souza Lima, residente e domiciliado na rua Joaquim Domingues de Souza, n° 11, bairro Vasconcelos, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP n. 46430-000, endereço eletrônico slejeska@gmail.com, celular n. (77) 9 8119-6825; convidado a mim EDUARDO SOUZA OLIVEIRA, já qualificado para secretariar a sessão. Procedendo-se, ao final da discussão e votação, a eleição da diretoria e do conselho fiscal para o décimo primeiro período da gestão, chegou-se ao seguinte resultado: presidente JESSICA ALVES DE LIMA, já qualificada; vice-presidente EMERSON ALVES DE LIMA, brasileiro, solteiro, analista de desenvolvimentos de sistemas, portador do RG: 2038337756 SSP/BA e CPF: 067.820.145-56, filha da Sra. Leidimar Alves Nascimento e do Sr. Edivaldo De Souza Lima, residente e domiciliado na rua Joaquim Domingues de Souza, n° 11, bairro Vasconcelos, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP n. 46430-000; 1° secretário EDUARDO SOUZA OLIVEIRA, já qualificado; 2ª secretária THAMILLES SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada, trabalhadora em televidas, RG: 1625815565 SSP/BA e CPF: 05960766574, filha da Sra. Tereza Souza Fernandes de Oliveira e do Sr. Elson Ramos de Oliveira, residente e domiciliada na Fazenda Pará, s/n, Distrito de Ceraíma, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 46430-000, celular n. (77) 9 99005708; 1° tesoureiro TÁLISSON ALÍPIO FERNANDES SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, RG: 20.564.334-51 SSP/BA e

CONTROLADORIA

FL. 036


CPF: 067.513.515-00, filho da Sra. Jerlene Fernandes e do Sr. Valter Pereira da Silva, residente e domiciliada à Rua Maria Rira, nº 151, bairro Novo Horizonte, Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46.430-000, endereço eletrônico talissongbi97@gmail.com, celular n. (77) 9 99850655; 2ª tesoureira JERLENE FERNANDES, brasileira, casada, auxiliar administrativo, RG: 01.600.511-26 SSP/BA e CPF: 361.152.745-91, filha da Sra. Isabel Rosa Fernandes e do Sr. Alípio Fernandes da Cunha, residente e domiciliada à Rua Maria Rira, nº 151, bairro Novo Horizonte, Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46.430-000; no conselho fiscal: WESLEY DONATO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, estudante, RG: 13.632.682-01 SSP/BA e CPF: 052.359.405-47, filho da Sra. Eliene Soares Donato e do Sr. Eldideus Pereira dos Santos, residente à Tv. Sebastião Boa Sorte, n. 47, bairro Lagoinha, Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46.430-000, endereço eletrônico wdonatogbi@gmail.com e celular n. (77) 9 8141-9169; ELIENE SOARES DONATO, brasileira, solteira, trabalhadora do lar, RG: 0796052735 SSP/BA e CPF: 03199413536, filha da Sra. Adelina Soares Donato e do Sr. Jair Pereira Donato, residente à Tv. Sebastião Boa Sorte, n. 47, bairro Lagoinha, Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46.430-000. O presidente, após a aprovação, convidou todos os membros eleitos a fazerem o juramento na forma da lei, em seguida deu-lhes imediata posse para suas funções atribuídas que se iniciaram nesta data. A palavra foi franqueada e, como ninguém mais fez uso da palavra, o presidente determinou que fosse fechada a ata e eu, Eduardo Souza Oliveira, funcionando como secretária, lavrei a presente ata, sendo lida, conferida e assinada por todos.

Guanambi-BA, 01 de janeiro de 2024.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC E DAS
PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUANAMBI-BA

Protocolado sob Nº 2064
Registrado no livro 251 às fls 232-233 v
Sob nº de ordem 6659
Guanambi/BA 01 de janeiro de 2024

Dala Rodrigues Reis Fernandes - Oficial

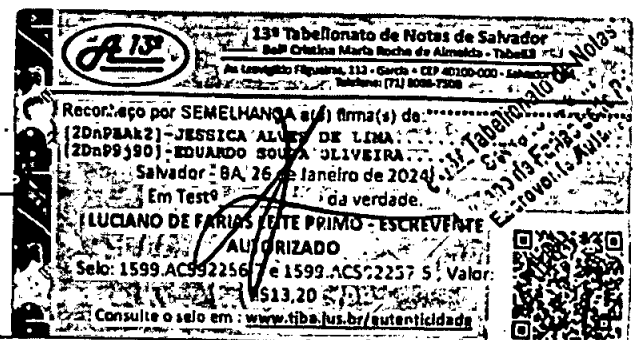
Eduardo Souza Oliveira

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE DE GUANAMBI "SÉRGIO
AMARAL BALEEIRO"

Presidente: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

Jessica Alves de Lima
Presidente Eleita: JÉSSICA ALVES DE LIMA

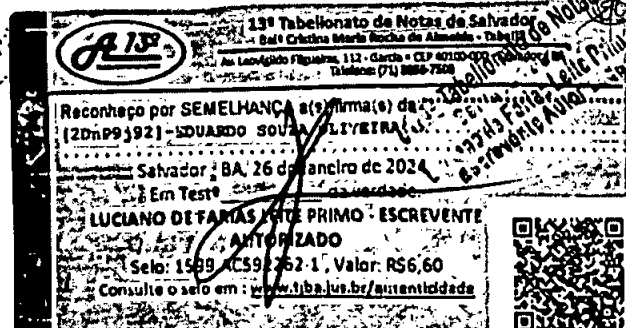
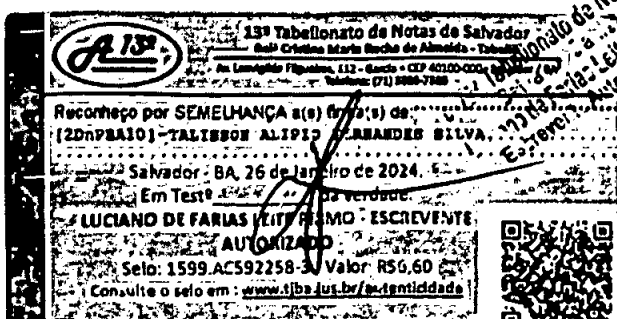
Eduardo Souza Oliveira
Secretário Eleito: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA



CONTROLADORIA

FL. 037

Talisson A. Fernandes Silva
Tesoureiro Eleito: TÁLISSON ALÍPIO FERNANDES SILVA



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E
AMIGOS DA RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE DE GUANAMBI "SÉRGIO AMARAL BALEEIRO",
REALIZADA NO DIA 01/01/24.

- 1- Jessica Rios de Lima
- 2- Emerson Alves Lima
- 3- Thiago Ferreira de Souza
- 4- Layana Ranielly Chagas Santana
- 5- Talison Alípio de Mendonça Silva
- 6- Estelene Fernandes
- 7- Thamillys Souza Oliveira
- 8- Edwards Souza Oliveira
- 9- Alisson Nunes Gomes
- 10- _____
- 11- _____
- 12- _____
- 13- _____
- 14- _____
- 15- _____
- 16- _____
- 17- _____
- 18- _____

CONTROLADORIA

FL. 038
[Assinatura]

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Santos Dumont, nº 1.069-A, Aeroporto Velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficial

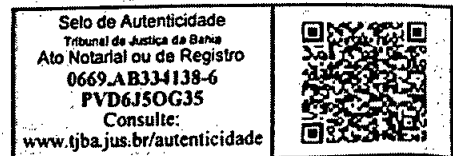
CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 2664 LIVRO : 0 Pag: 0 em 01/02/2024
e registrado nesta data sob o n. 6681 ,no LIVRO A:51 Pag: 232 conforme segue: DAJE Nº: 0669 002 107998

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

Valor Base.....: R\$ 0,00

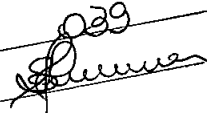
Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos	R\$	224,36
Taxa Fiscalização	R\$	159,33
FECOM	R\$	61,32
Def. Pública	R\$	5,95
PGE	R\$	8,92
FMMPBA		4,65
TOTAL GERAL.....:	R\$	464,52



Guanambi, 01 de Fevereiro de 2024.


DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL

CONTROLADORIA
FL. 039




ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-

CNPJ: 13982640000196



Exercício: 2024	ALVARA PROVISORIO DE FUNCIONAMENTO	Número : 1551/2024 AU1MTIAGWMJ
--------------------	---	-----------------------------------

Inscrição Municipal 26943570001	CNPJ / CPF 07.847.181/0001-35	Natureza Juridica Outras Formas de Associação	Validade 04/10/2024
------------------------------------	----------------------------------	--	------------------------

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL
BALEEIRO (ASPAREG)

Fantasia

ASPAREG

Simples Nacional: Não

"NÃO VALIDO PARA FINS SANITÁRIOS"

Endereço

FAZ FAZENDA PARA S/N, null DISTRITO DE GERAIMA

Vencimento Licença Bombeiros:

Vencimento Licença Sanitária:

Vencimento Licença Ambiental:

Observação:

Esta autorização provisória equivale a aceitação, declaração e ciência de empresários e pessoas jurídicas de que para o exercício da atividade econômica, devem ser respeitados e cumpridos os procedimentos de segurança sanitária, ambiental, de medições, de prevenção contra incêndio, de uso e ocupação do solo e demais normas estipuladas pelo Município durante o prazo de vigência do Alvará, sob pena de cancelamento.

CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNAE's

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CONTROLADORIA

FL. 040

[Assinatura]

E-mail: tributos.sefaz@edu.guanambi.ba.gov.br Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesso: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.847.181/0001-35
Certidão n°: 38282168/2024
Expedição: 01/06/2024, às 15:42:54
Validade: 28/11/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)**
, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.847.181/0001-35, **NÃO CONSTA** como
inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA

Fl. 041



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000

CNPJ: 13982640000196

01/06/2024 15:34:04 - Portal Contribuinte



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 07847181000135
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26943570001
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
ENDEREÇO: FAZENDA FAZENDA PARÁ, S/N - - DISTRITO DE CERAIMA
MUNICIPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 01/06/2024
VÁLIDO ATÉ: 01/07/2024 ✓
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AC5MJACNYNA

CONTROLADORIA

FL. 042
[Assinatura]

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 01/06/2024 15:34:04

E-mail:tributos.sefaz@edu.guanambi.ba.gov.br Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG)
CNPJ: 07.847.181/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:20 do dia 01/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2024.

Código de controle da certidão: **A7F9.0B16.1858.86A1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA

FL. 043

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242336514

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.847.181/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

CONTROLADORIA

FL. 044

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.847.181/0001-35
Razão Social: ASPAREG ASSOC PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTE
Endereço: PÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 SEDE / CENTRO / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060102081489275705

Informação obtida em 01/06/2024 15:44:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTROLADORIA

FL. 045

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3451-8700

LEI Nº 128 DE 27 DE JUNHO DE 2006

PUBLICADO

17/06/06

[Signature]

[Signature]

Assessor Especial

**"Reconhece Entidade como de
Utilidade Pública, e dá outras
providências".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais e jurídicos, a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI, SERGIO AMARAL BALEEIRO - ASPAREG.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de junho de 2006.

[Signature]
Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL.

046

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-0356

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia
Ano 15 nº 170
Em 16/12/10
CAMILA COTRIM PRIMO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 444 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos pais e amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências."

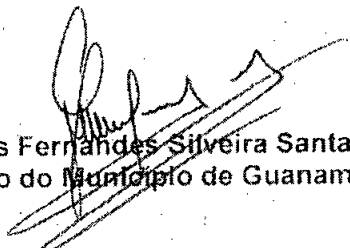
O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com ASPAREG – Associação dos pais e amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro – para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.

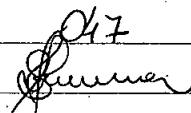
ART.3º. A ASPAREG deverá presta conta do presente convênio ao Poder Público Municipal até o dia 30 (trinta) de cada mês, a partir de sua efetivação.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanambi-Bahia, 16 de Dezembro de 2010.


Charles Fernandes Silveira Santana
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. 017


LEI Nº 1.175 DE 11 DE ABRIL DE 2018

"Altera a Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG - Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG - Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASPAREG - Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro - para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês."

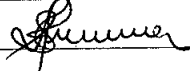
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 2º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de abril de 2018.

Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. 048



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 08 DE 04 DE ABRIL DE 2024

**“Dispõe sobre designação de Gestor de
Parceria e estabelece outras
providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017, e

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 04 de 08 de maio de 2023 que designa servidora para exercer funções de Gestor de Parceria da ASPAREG;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1789 de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a exoneração da servidora designada para acompanhar e fiscalizar a parceria firmada;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º, inciso VI, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **THIAGO MAGALHÃES BULHÕES**, Diretor do Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a **ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, a contar de 18/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 04 de 08 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de abril de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. 049





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 01 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento da ASPAREG e estabelece outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento** firmado entre esse Município e a **ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

I – ANNA CAROLINA SANTANA FILGUEIRA – Divisão de Expediente, Secretaria Municipal de Governo;

II – GUILHERME FOGAÇA GOMES – Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração;

III – HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO – Divisão de Normas e Procedimentos, Controladoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 18 de janeiro de 2024.

Carlos Marcelo Batista Neves
Secretário Municipal de Governo

CONTROLADORIA

FL. 050



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

PUBLICADONO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI-BAANO XVI Nº 3106EM 20/03/2024ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002-24**
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG

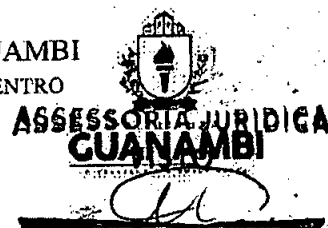
Objeto	“Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro”
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 — Subvenções Sociais
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).
Vigência do contrato	10 meses, a contar da assinatura do contrato.
Data do contrato	<u>15</u> de março de 2024.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	Associação DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) - CNPJ nº 07.847.181/0001-35
Base legal	Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014.

CONTROLADORIA

FL. 051



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



TERMO DE FOMENTO Nº 002-24DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG

PUBLICADO
NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI-BA
ANO XVI Nº 2001
EM 20/03/24
ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 002-24 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS
E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG),
MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)**, pessoa jurídica de direito privado, situada na situada na rua TV Jose Catao, nº 64, Bairro: São Francisco, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.847.181/0001-35, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Jessica Alves de Lima, brasileira, solteira, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Fomento tem por objeto a “Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Página 1 de 6

TERMO DE FOMENTO Nº 002-24
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG

FL. 052

CONTROLADORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento: 335043 — Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;
- Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

Página 2 de 6

CONTROLADORIA

FL.

053



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Dispensa de Chamamento Público e seus anexos.
- g) Prestar contas ao município sobre os recursos repassados conforme Plano de trabalho e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017 e Instrução Normativa da Controladoria Municipal nº004/2017.

A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Administração, através do gestor e comissão de monitoramento e avaliações designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.2 – Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento conforme Portaria nº01 de 18 de janeiro de 2024:

I. ANNA CAROLINA SANTANA FILGUEIRA – Divisão de Expediente, Secretaria Municipal de Governo

II. GUILHERME FOGAÇA GOMES - Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração.

III. HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO – Divisão de Normas e procedimentos, Controladoria

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

CONTROLADORIA

FL. 054

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 10 (dez) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Termo de Fomento pela Contratante, é obrigatório a abertura do “Relatório de Execução do Objeto” e “Relatório de Execução Financeira” nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

Parágrafo Terceiro – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais itens, tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CONTROLADORIA

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

055
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

- I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
- II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
- III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

CONTROLADORIA

FL. 036

Página 5 de 6


TERMO DE FOMENTO Nº 002-24
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e decreto 177/2017, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo na figura do gestor e comissão de monitoramento e avaliação designados, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 19 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Arnaldo Pereira de Azevedo

Deputado Municipal
Documento assinado digitalmente

gov.br

JESSICA ALVES DE LIMA

Data: 19/03/2024 14:30:24 -0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL
BALEIRO (ASPAREG)

Jessica Alves de Lima

Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME José Lima Silva Nunes CPF 062.932.895-46

NOME Witaldo Raimundo Silva Alves CPF 866.435.885-02

CONTROLADORIA

FL. 057



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE FORMENTO Nº 002-24DPCP-PMG DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, homologa o procedimento de contratação direta por Dispensa – Chamamento Público, embasado Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Fomento – Dispensa - cujo objeto é a “ *Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.*” Da pessoa jurídica: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEIRO (ASPAREG)**, inscrita no CNPJ sob nº 07.847.181/0001-35, situada na rua TV Jose Catao, nº64, Bairro: São Francisco, Guanambi- BA, CEP: 46.430-000, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais),

Guanambi-Bahia, 19 de março de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. 058



PLANO DE TRABALHO – PROJETO BÁSICO

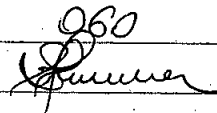
**ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL PARA ESTUDANTES
UNIVERSITÁRIOS E PRÉ-VESTIBULANDOS GUANAMBIENSES DE
BAIXA RENDA**

CONTROLADORIA

FL. 059
[Assinatura]

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)		CNPJ: 07.847.181/0001-35
Fazenda Pará, Sem número	Distrito de Ceraíma	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: BA	CEP: 46430-000
Telefone: 71 3016-3167		Celular: (77) 9 8119 6825
E-mail: residenciagbi@gmail.com		
Site: blogdareg.blogspot.com		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo: JÉSSICA ALVES DE LIMA		
CPF: 076.179.035-70		RG: 21.386.510-61 SSP/BA
Fazenda Pará, s/n,	Bairro: coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W	Cidade Guanambi
Complemento:	Estado BA	CEP 46430-000
Telefone		Celular (77) 9 8119 6825
E-mail: slcjeska@gmail.com		
Cargo: Presidente		
Eleito em 01/01/2024		Vencimento do Mandato em 31/12/2025
1.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco do Brasil		
Agência 923-7		Número da Conta Corrente 57005-2
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo	
JÉSSICA ALVES DE LIMA	Presidente	
EMERSON ALVES DE LIMA	Vice-presidente	
EDUARDO SOUZA OLIVEIRA	1º secretário	
THAMILLES SOUZA OLIVEIRA	2ª secretária	
TÁLISSON ALÍPIO FERNANDES SILVA	1º tesoureiro	
JERLENE FERNANDES	2ª tesoureira	

CONTROLADORIA
FL. 060


1.5 – CORPO TÉCNICO (a natureza do objeto não requer)	
Nome completo	Cargo
1.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo
WESLEY DONATO DOS SANTOS	Conselheira Fiscal
ELIENE SOARES DONATO	Vice Conselheiro Fiscal

2 – OUTROS PARTICIPES

Declaramos não ter outros partícipes na prestação da assistência estudantil, pois a natureza do nosso objeto não requer, portanto não temos porque preencher os dados desse tópico.

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular
E-mail		
Cargo		
Eleito em		Vencimento do Mandato
1.3 – DIRETORIA		
Nome completo		Cargo

CONTROLADORIA

FL.

061
Brunner

1.4 – CORPO TÉCNICO	
Nome completo	Cargo
1.5 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo

3 – PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL
É de notório saber o papel singular da Associação de Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi (ASPAREG) para com a população guanambiense. Com início de sua história datado em meados de 1977, todavia, somente se convertendo em uma associação legalmente investida em meados de 2006, a Residência Estudantil de Guanambi não falha, desde seu primórdio, em seu papel de acolher, mediante prestação de assistência residencial (moradia e feira básica), estudantes guanambienses de baixa renda que buscam oportunidade de estudar em Salvador, seja em um cursinho pré-vestibular, seja em uma faculdade/universidade. São inúmeros os estudantes que dependeram, e os que ainda dependem, do apoio desse projeto social de magnitude imensurável. Somente com a participação financeira do Município de Guanambi, através do poder público, que conseguimos manter esse projeto. Vale ressaltar que a prestação de assistência residencial é ininterrupta ao longo da graduação do(a) estudante acolhido(a).
3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda em Salvador/BA.
3.3 – JUSTIFICATIVA
No município de Guanambi, o campus da Universidade Federal da Bahia (UFBA) não atenda à demanda dos estudantes guanambienses de baixa renda, tal qual o campus da referida em Salvador/BA. Além disso, tem-se apenas a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) que possui um pequeno número de cursos de graduação, sobretudo considerando a comparação com a amplitude oferecida na capital. Sendo assim, nasce a necessidade dos estudantes guanambienses de baixa renda buscarem a educação pública de nível superior, na grande maioria das vezes, em outro município, como em Salvador. O custo de vida em

CONTROLADORIA

FL. 062
Sumner

Salvador é muito alto, o que dificulta ainda mais a vida do estudante que busca um curso de nível superior. Por isso, tem-se a necessidade do nosso projeto. A prestação de assistência residencial em Salvador é essencial para os estudantes guanambienses de baixa renda que buscam uma formação superior digna.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

O nosso público alvo são **estudantes universitários ou pré-vestibulandos guanambienses de baixa renda**. Atualmente, o projeto beneficia: Alisson Nunes Gomes que cursa o 12º semestre de medicina na UFRB, realizando internato em Salvador; Eduardo Souza Oliveira que cursa o 8º semestre de Engenharia Civil na UFBA; Jéssica Alves de Lima, estudante de psicologia do 8º semestre na UNEB; Layara Ranielly Chagas Santana, 1º semestre de BI em saúde; Tálisson Alípio Fernandes Silva que cursa o 10º semestre de Medicina Veterinária na UFBA; Thiago Teixeira de Souza, 1º semestre de Medicina na UFBA; Franciele Azevêdo dos Santos que cursa 1º semestre de economia na UFBA; João Pedro dos Santos Carvalho, que cursa 1º semestre de Química na UFBA; Lara Raquel de Oliveira e Oliveira que cursa 1º semestre de engenharia civil na UFBA; e Carla Magalhães da Silva que cursa 1º semestre de enfermagem na UNIFTC. Além disso, há perspectiva de entrada de novos moradores, tendo em vista que fazemos um processo seletivo por semestre.

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses de baixa renda.

3.6 – METODOLOGIA

O objeto não requer uma metodologia específica.

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

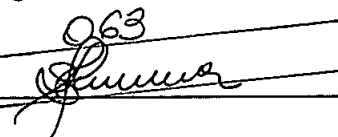
O objeto do projeto não requer.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

O resultado que buscamos é o acolhimento digno de estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador

CONTROLADORIA

FL. 063



4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

A obrigação da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral é abrigar dignamente os estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador, através da cobertura dos custos para manutenção da residência. A obrigação do Município é fomentar nossas atividades mediante prestação mensal pecuniária.

5 – METAS E ETAPAS

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1 MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA	R\$ 35.000,00	Março/2024	Dezembro/2024
META 2	R\$ 00,00		
ETAPA 2.1	R\$ 00,00		
ITEM	R\$ 00,00		
1	R\$ 00,00		
2	R\$ 00,00		
3	R\$ 00,00		
TOTAL	R\$ 35.000,00		

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	META 1	META2	META3	META4	TOTAL
MARÇO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
ABRIL	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
MAIO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
JUNHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
JULHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
AGOSTO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00

CONTROLADORIA

FL. 034

[Assinatura]

SETEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
OUTUBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
NOVEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
DEZEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
SOMA	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 35.000,00

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi/BA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome do responsável pela organização: JÉSSICA ALVES DE LIMA

Assinatura do responsável pela organização:

gov.br

Documento assinado digitalmente
JÉSSICA ALVES DE LIMA
Data: 05/03/2024 08:35:50-0300
Verifique em <http://validar.li.gov.br>

Local e Data: Salvador – BA - 05/03/2024

CONTROLADORIA

FL.

065

[Assinatura]

Guanambi, 25 de JANEIRO de 2024

Ofício n. 01/2024

Ao Ilmº. Sr. Prefeito Municipal de Guanambi
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

**Assunto: Solicitação de Convenio entre Prefeitura Municipal de Guanambi e
Associação de dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi**

Ilustríssimo Senhor:

A presidente da ASPAREG, Jessica Alves de Lima, no uso de suas atribuições que lhe confere, vem à ilustre presença de vossa senhoria, solicitar da Prefeitura Municipal de Guanambi, um convênio entre Prefeitura Municipal de Guanambi e Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi, a fim de obter repasses de recursos financeiros que será destinado para auxiliar na manutenção e desenvolvimento das atividades da associação que busca ajudar estudantes que não tem condições financeiras de manter um domicilio na Capital do estado.

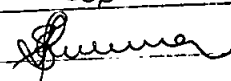
Atenciosamente



Jessica Alves De Lima
Presidente da ASPAREG
Guanambi -BA, 25 de janeiro de 2024

CONTROLADORIA

FL. 066





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (077) 3452-4301

Guanambi-BA, 10 de maio de 2024.

Ofício nº 02/2024

Ilma. Senhora,
Maria Digna Coutrim do Nascimento
Secretária Municipal da Fazenda

Ilmo. Senhor,
Henrique Pestalozzi Lima Chagas
Secretário Interino de Governo

Henrique Pestalozzi Lima Chagas
Secretário Interino de Governo
Dec. 1951 de 05 de abril de 2024

Assunto: Liberação da 2ª e 3ª parcela – ASPAREG/2024.

Prezados Secretários,

Venho, por meio deste, solicitar a liberação da 2ª (segunda) e 3ª (terceira) parcela do Termo de Fomento nº 002-2024, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil e quinhentos reais), proveniente da Dispensa de Chamamento Público nº 002-24DPCP-PMG, que firma parceria entre o município de Guanambi-BA e a Associação dos Pais e Amigos da Residência de Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro - ASPAREG.

Na oportunidade antecipo votos de estima e apreço.

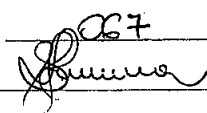
Atenciosamente,


THIAGO MAGALHÃES BULHÕES

Gestor do Termo de Parceria

Portaria nº 08 de abril de 2024

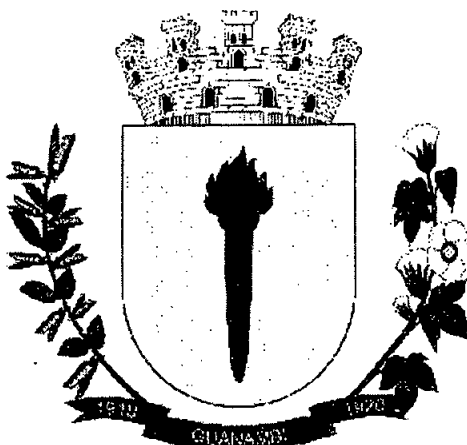
CONTROLADORIA

FL. 067


RECEBIDO
Em. 23/05/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Estado da Bahia



2024

Processo de Pagamento Nº 2781

Data: 28/05/2024

Empenho Nº: 754 / 3176

Credor: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT



Valor Bruto R\$: 7.000,00

Valor Retido R\$: 0,00

Valor Liquido R\$: 7.000,00

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2004.43.1500

Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO

Ação: 2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
17972-8	BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	0923-7	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	9999	7.000,00
CONTROLADORIA					
FL. 068					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

ORDEN DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 754 / 2024	Nº SUB-EMPENHO: 3176	TIPO DO EMPENHO: Global
Data Empenho: 21/03/2024	Data Sub-Empenho: 28/05/2024	Data Liquidação: 28/05/2024
		Data Pagamento: 28/05/2024

FORNECEDOR

Nome:	7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT	Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço:		Complemento:
Bairro:		Cidade: GUANAMBI
CNPJ:	07.847.181/0001-35	Insc. Estadual:
Conta Corrente:	57005-2	Agência: 923-7
		Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
		RG:
		Estado: BA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido:	2004.43.1500	- ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	2	- SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO
Função:	04	- Administração
Sub-Função:	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	008	- GESTÃO PROATIVA
Ação:	2.004	- GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento:	3.3.50.43.00	- Subvenções Sociais
Fonte:	1500	- Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento:	3.3.50.43.00	- Subvenções Sociais

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: 002-24DPCP-PMC	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 002-24	50.000,00	35.000,00	15.000,00
Patrimônio:	-			

HISTÓRICO DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPAREG-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO CONFORME DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 2ª E 3ª PARCELAS DO TERMO DE FOMENTO.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	31.500,00	7.000,00	24.500,00

Data do Empenho: 21/03/2024	Data de Liquidação: 28/05/2024	Data do Pagamento: 28/05/2024
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## Sete mil reais ##	Valor Bruto	7.000,00
----------------------	-------------	----------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), proveniente desta nota. Em, 28/05/2024	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 28/05/2024
 MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO Secretária da Fazenda Matrícula: 9003041	 IVETE TEIXEIRA Tesoureiro(a) Matrícula:

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
17972-8	BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	0923-7	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	9999	7.000,00
CONTROLADORIA FL. 069 					

RECIBO	Nº PROCESSO PAGTO: 2781 / 2024
--------	--------------------------------

Recebemos da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI a importância supra de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento de nº 2781, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de Ordem.

4827592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 754 / 2024 N° SUB-EMPENHO: 3176 Data do Sub-Empenho: 28/05/2024 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR
Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço: Complemento:
Bairro: Cidade: GUANAMBI Estado: BA
CNPJ: 07.847.181/0001-35 Insc. Estadual: CPF: RG:
Conta Corrente: 57005-2 Agência: 923-7 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Reduzido: 2004.43.1500 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Data do Empenho: 21/03/2024
Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 008 - GESTÃO PROATIVA
Ação: 2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Modalidade:	N° Inex.:	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Inexigibilidade	002-24DPCP-PMG			
Convênio:	Contrato: 002-24	50.000,00	35.000,00	15.000,00
Patrimônio:				

HISTÓRICO DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPAREG-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO CONFORME DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 2ª E 3ª PARCELAS DO TERMO DE FOMENTO.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	31.500,00	7.000,00	24.500,00

Data do Empenho: 21/03/2024 Data do Liquidação: 28/05/2024

RETENÇÕES		Valor
Código	Descrição	
		0,00
## Sete mil reais ##		Valor Retido
		Valor Líquido
		7.000,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DIVERSOS	Data Emissão	Nome do Doc.	N° Documento	Valor R\$
	28/05/2024	REPASSE A ASPAREG	0	7.000,00
Quantidade: 1			Total:	7.000,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)		Valor R\$
Código	Descrição	
35311030	LIQUIDACAO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.000,00

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 28/05/2024. Henrique Pestalozzi Lima Chagas Secretário Interino de Governo Dec. 1951 de 05 de abril de 2024	Declaro que a nota foi devidamente atestada pelo fiscal do contrato. 28/05/2024. LEANDRA NEVES DA SILVA Auxiliar Administrativo Matrícula: 200007 4827592
--	---

CONTROLADORIA

FL. 070

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRACA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

NOTA DE SUB-EMPENHO

EMPENHO: 754 / 2024 Nº SUB-EMPENHO: 3176 Data do Sub-Empenho: 28/05/2024 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR

Nome:		7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT		Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:				Complemento:	
Bairro:		Cidade: GUANAMBI		Estado: BA	
CNPJ:	07.847.181/0001-35	Insc. Estadual:	CPF:	RG:	
Conta Corrente:	57005-2	Agência: 923-7	Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2004.43.1500 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Data do Empenho: 21/03/2024

Unidade:	2	- SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO
Função:	04	- Administração
Sub-Função:	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	008	- GESTÃO PROATIVA
Ação:	2.004	- GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento:	3.3.50.43.00	- Subvenções Sociais
Fonte:	1500	- Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento:	3.3.50.43.00	- Subvencoes Sociais

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: 002-24DPCP-PMC	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 002-24	50.000,00	35.000,00	15.000,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO

DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPAREG-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO CONFORME DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 2ª E 3ª PARCELAS DO TERMO DE FOMENTO.

Movimentação Empenho

Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
31.500,00	7.000,00	24.500,00

[illegible]

Sete mil reais

7.000,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 28/05/2024.

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 28/05/2024

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretária da Fazenda
Matrícula: 9003041

SONIA MARIA DE SOUZA CARDOSO
Assistente Administrativo
Matricula: 200026

4827592

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN DE GUANAMBI
Agência	923-7
Conta corrente	17972-8

Creditado

Nome	ASSOCIACAO P A R E
Agência	923-7
Conta corrente	57005-2
Valor	7.000,00
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE762744MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
	JF769013ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

28/05/2024 10:59:02
28/05/2024 11:55:36

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF769013 ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO.

CONTROLADORIA

FL.

072

[Assinatura]